ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 18 DE NOVEMBRO N. 225.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda S. Gonsalo de Lagos And. dos Juizes do C. de m., e de t. ses. da Thez. P. Chanc. de t.
17 Terça S. Gregorio Thaumt. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
18 Quarta S. Romão M. Sessão da Thezouraria Publica.
19 Quinta Santa Izabel Rel. de m. aud. do Juiz do C. de m. e de t.
20 Sexta S. Fels de Valois. Ses. da Thez. aud. do J. de O. de t. Lua nova as 8 h. e 9 min. da M.
21 Sabbado Appresentação de N. Sra. Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda
22 Domingo S. Cecilia V. M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova A. Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo e S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 8 de Agosto.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A hora do costume, aberta a sessão com 34 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O primeiro Secretario deu conta do expediente:

ORDEM DO DIA.

Continuou a segunda discussão do projecto sobre o meio circulante; começando-se pelo artigo additivo offerecido pelo Sr. Borges na sessão anterior conjunctamente com a emenda do Sr. Paula Souza, adiados pela hora na sessão de 7 do corrente.

O Sr. Paula Souza pedio para retirar a sua emenda, e foi-lhe concedido.

Julgada a materia discutida, e posto á votação o artigo additivo, não passou.

Continuou por consequencia a segunda discussão do § 3.° do art. 2°, que ficou sustada na sessão antecedente para se discutir o artigo additivo do Sr. Borges.

O primeiro Secretario obtendo a palavra, leu hum officio que acabava de receber do Ministro do Imperio, participando ter a Regencia em nome do Imperador nomeado por carta Imperial, para o cargo de Senador do Imperio ao Padre Jozé Custodio Dias, pela Provincia de Minas Geraes, em lugar do fallecido Antonio Gonçalves Gomide e remettendo não só a lista triplice e a acta geral da appuração, como tambem as parciaes: á Commissão de Constituição.

Continuou a discussão suspensa para se fazer a leitura do mencionado officio.

O Sr. Borges mandou á mesa as seguintes emendas que forão apoiadas.

« 1.° Ao § 3. do art. 2.° A numeração, e assignatura requerida no § 1° será feita por huma Commissão da escolha do Ministro da Fazenda, que regulará o numero de seus Membros, com attenção ao trabalho a fazer e presteza que em tal operação se requer. Esta Commissão terá huma gratificação paga pelo Thesouro. Salva a redacção.

« 2. Ao § 3. do art. 2° A totalidade do papel moeda, e seu velor em réis, com especificação de classes, entrará no Thesouro carregado em receita ao repectivo Thesoureiro Geral, e sendo ali numerado e assignado pela Commissão, será depois entregue a Caixa d'Amortisacão, a cujo Thesoureiro será então debitada a quantia recebida, dando-se o necessario conhecimento, para com elle se fazer a descarga ao Thesoureiro Geral, a quem havia sido debitado. Salva a redacção.

« 3. Ao § 3. do artigo 2.° A Caixa d'Amortisação he encarregada da administração central de toda a substituição, e como tal lhe compete: 1.° Fazer a remessa para as Provincias das sommas de papel moeda que lhe forem indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dellas receber o papel substituido, com os seus respectivos balanços: 2° Fazer a emissão e troco na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro: 3. Balançear a final o total da substituição, e apresentar o balanço ao Ministro da Fazenda: a Caixa poderá auxiliar-se com os Escripturarios que precisar á custa da Fazenda. Salva a redacção.

4. Ao § 3. do art. 2° As substituições Provinciaes serão feitas nas respectivas Thesourarias, precedendo carga a seus Thesoureiros pelas sommas de papel moeda recebida da Caixa d'Amortisacão, a quem será directamente remettido o papel substituido, acompanhado do necessario balanço, auxiliando se neste trabalho com os agentes que precisar, pagos pela Thesouraria. Salva a redacção.

« 5. Ao § 3. do art. 2° O Papel retirado da circulação em todo o Imperio, será carimbado no acto da substituição, com a nota— inutilisado— e depois de balanceado na caixa d'Amortisação, será queimado. Salva a redacção.

6. Ao § 3. do art. 2.° A substituição será annunciada por Editaes na côrte, e Provincias, marcando-se o prazo de 3 mezes para a sua realisacão, e todo o papel que concorrer depois deste prazo; porém dentro do 1° mez seguinte, será não obstante, substituido, perdendo o portador 10 por cento do seu valor, cuja pena se irá aggravando com 10 por cento mais pela demora de cada mez que fôr correndo, até que ao fim de 13 mezes fique sem valor o que ficar de fóra. Pelos Jornaes se publicará progressivamente a marcha das operações na Côrte e Provincia. Salva a redacção. »

O Sr. Paula Sousa pedio se mandassem imprimir com urgencia, e assim se venceu, em consequencia do que o Sr. Borges pedio o adiamento do § 3.° e foi approvado

Entrou em discussão o artigo terceiro ficou adiado pela hora.

O Presidente deu para osdem do dia da sessão de 11 do corrente a ultima discussão da resolução relactiva a Affonso Athur de Almeida Albuquerque, e a continuacão da discussão adiada, e levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

Extracto da Sessão de 11 de Agosto.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PELAS 10 horas e meia, achando-se presentes 33 Senadores, foi declarada aberta a sessaõ, de 8 do corte.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Foi approvada em ultima discussaõ, para se remetter á outra Camara, a resoluçaõ autorisando o Director do Curso Juridico de S. Paulo a admittir á matricula das materias do primeoo anno, &c., a Affonso Arthur de Almeida Albuquerque.

Seguio-se a continuacaõ da segunda discussaõ do projecto sobre o meio circulante no artigo terceiro, adiado pela hora na sessaõ de 8 do corrente.

O Sr. Vergueiro requereu que este artigo conjunctamente com os quarto e nono ficassem adiados para serem tratados no fim da discussaõ do projecto, e foi approvado.

Achando-se impressas as emendas offerecidas pelo Sr. Borges á terceira base do artigo segundo, entrou em discuseaõ a terceira base do artigo segundo com a primeira emenda offerecida pelo Sr. Borges em sessaõ de 8 do corrente.

O mesmo Sr. offereceu a seguinte sob-emenda « Em lugar de — Commissaõ =, diga se, — Commissarios: depois da palavra — gratificaçaõ — diga-se — querendo. »

Foi apoiada: dando-se a materia por discutida posta á votacaõ a materia da terceira base do artigo segundo, salvas a emenda e sob-emenda, foi approvada, bem como a primeira das emendas do Sr. Borges. e sob-emenda do mesmo Sr.

Entrou em discussaõ a segunda emenda do Sr. Borges.

O Sr. Paulo Souza offereceu a seguinte emenda de substituiçaõ da segunda emenda em discussaõ. — « Far-se-ha carga sempre das notas successivamente áquelles que dellas forem encarregados, e balanço final no fim da apuraçaõ da substituiçaõ que o Governo encarregará tanto nesta Côrte e Provincia, bem como nas outras, as estações que ella escolher, e mesmo a Commissões especiaes, querendo. »

Foi apoiada.

Dando-se a final a materia por discutida foi approvada a emenda do Sr. Borges até as palavras — e sendo ali numerado, e assignado pela Commissaõ. A emenda do Sr. Paula Souza foi approvada.

Foi julgada prejudicada a terceira emenda do Sr. Borges.

A quarta naõ foi julgada prejudicada pela materia vencida na emenda do Sr. Paula Souza, e posta á votaçaõ naõ passou.

Entrou em discussaõ a quinta emenda do Sr. Borges, a qual por dar a hora ficou adiada.

O Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ, em primeiro lugar hum parecer da mesa, e depois da materia adiada, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 8 de Agosto

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEITA a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 60 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

Procedeu-se á leitura de redacções, que foraõ approvadas.

Leu-se e julgou-se objecto de deliberaçaõ o seguinte projecto de resoluçaõ do Sr. Vianna:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. A Companhia de Mineraçaõ de Gongo Soco pagará d'ora em diante os mesmos direitos que pagaõ as demais Compainhas estabelecidas no Imperio, além dos 5 por cento a que se obrigaraõ pelo seu contrato.

« Art. 2. Ficaõ derogadas as leis em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 8 de Agosto de 1835. »

O Sr. Pinto de Mendonça depois de ter motivado o seguinte projecto o remetteu á mesa.

« A Assembléa Ger Legislativa resolve

« Art. unico. Na Provincia do Ceará, e nas mais onde se naõ póde estabelecer os hospitaes regimentaes, ficaõ conservados, ou instaurados os Hospitaes Militares na forma por que dantes existiaõ.

« Ficaõ derogadas todas as disposições legislativas em contrario. Paço da Camara dos Deputados, 8 de Agosto de 1835. »

Julgou-se objecto de deliberacaõ e foi a imprimir.

O Sr. Duarte e Silva depois de ter igualmente motivado o seguinte projecto o remetteu á mesa.

« A Assembléa Geral Legislativa resolve :

« Art. 1.° A Provincia de Santa Catharina dará de ora em diante dous Deputados á Assembléa Geral.

« Art. 2. 2. Ficaõ revogadas as disposições em contrario. Paço da Camara dos Deputados, 3 de Agosto de 1835. — O Deputado, Duarte e Silva. »

Julgou-se objecto de deliberaçaõ e foi a imprimir.

O Sr. Ferreira França requereu que o projecto que acabava de ser julgado objecto de deliberaçaõ, fosse remettido á Commissaõ de Estatistica, para estabelecer huma medida geral para todas as Provincias do Imperio, etc.

Posto a votos o requerimento do illustre Deputado, foi approvado.

Passou-se á leitura de differentes pareceres de Commissaõ, que tiveraõ o competente destino.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ hum parecer da primeira Commissaõ de Fazenda, adiado em outra sessaõ, acerca da arrecadaçaõ dos direitos sobre o café, entre esta Provincia e a de S. Paulo.

O Sr. Ferreira França propôz o adiamento desta materia, o qual depois de apoiado e discutido, naõ passou.

Continuou a discussaõ sobre o parecer.

Tendo sido offerecidas algumas emendas ao parecer, que foraõ apoiadas, e entre ellas huma resolucaõ offerecida pelo Sr. Castro e Silva. Julgada discutida a materia, o parecer da Commissaõ naõ passou, nem as emendas, excepto a resoluçaõ que se julgou objecto de deliberaçaõ, e entrou em discussaõ.

O Sr. Rodrigues Torres propôz o adiamento desta materia, o qual sendo apoiado e discutido foi a final approvado.

O Sr. Vasconcellos propoz a urgencia para que entrasse em discussaõ o parecer da Commissaõ de Constituiçaõ, e voto separado acerca do chamento do Sr. Costa Carvalho, e para a que se trate de se fazer a apuraçaõ de votos do Regente, etc.

A urgencia proposta foi apoiada e entrou em discussaõ, e depois de algum debate, o Sr. Vasconcellos pedio para se retirar o seu requerimento de urgencia, por confiar em que o Presidente havia de olhar com attencaõ para o objecto da sua proposta.

Por votaçaõ da Camara foi retirada a urgencia, e o Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ a continuaçaõ do orçamento relativo á receita, differentes resoluções, entre ellas a do Senado acerca de serem sanadas as nullidades na eleiçaõ de Regente, e levantou a de hoje depois das duas horas da tarde.

Extracto da sessaõ de 11 de Agosto.

Vice-Presidencia do S. Araujo Vianna.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e dous Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antedente, foi approvada.

O Segundo Secretario, servindo de primeiro, deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ huma resolucaõ vinda do Senado.

« A Assembléa Geral Legislativa resolve :

« Só he nulla a eleiçaõ de Regente, se para ella naõ tiver concorrido a maioria absoluta dos Eleitores do Imperio.

« Ficaõ revogadas as leis em contrario.

« Paço do Senado, em 12 de Junho de 1835. — Marquez de Paranagua, Vice-Presidente. — Conde de Valença, 1° Secretario. — Luiz José de Oliveira, 2° Secretario. »

O Sr. Moura Magalhães oppóz-se a esta resolucaõ, pela considerar absurda, inutil, e até mesmo contraria ao espirito da Constituiçaõ reformada: porque entendia que cousas podem ter havido nas eleições, que a passar a resolucaõ da maneira que se achava concebida, se ia sanccionar hum absurdo. O illustre Deputado passando a demonstrar a inutilidade da resoluçaõ, foi de opiniaõ que na occasiaõ da apuraçaõ de votos em Assembléa Geral, he que se devia tratar deste negocio, isto he conhecer-se das nullidades das eleições ; e passando igualmente a demonstrar, que ella ia de encontro ao espirito da Constituiçaõ reformada, concluio dizendo que devia cahir a resoluçaõ.

Foi lida e apoiada a seguinte emenda :

« Art. A falta de alguns Collegios Eleitoraes só annulla a eleiçaõ, se taes Collegios constituirem a maioria dos Eleitores do Imperio do Brasil. — Resende.»

Tendo-se pronunciado contra a resoluçaõ os Senhores Henriques de Rezende, Ibiapina, Ferreira Franca, e Ramiro, foi interrompida a disscussaõ para ler o parecer na Commissaõ de Poderes sobre o diploma do Sr. Manoel Ignacio de Mello e Souza, Deputado pela Provincia de Minas Geraes, cujo diploma a Commissaõ achou conforme, e foi de parecer que o dito Senhor tomasse assento na Camara.

Entrando o parecer em discussaõ, foi approvado sem objeccaõ.

O dito Deputado foi introduzido com as formalidades do estilo, e depois de prestar o devido juramento tomou assento.

Continuou a discussaõ, e tendo votado contra a resolucaõ o Sr. Rodrigues Torres, ficou a discussaõ adiada pela hora.

Entrou em discussaõ o capitulo 2°, artigo 2° da lei do orçamento, que versa sobre o producto da Renda geral.

Tendo fallado sobre este obecto o Sr. Moura Magalhães, o Sr. Vianna requereu que se desse a preferencia á discussaõ de hum projecto relativo a impostos.

Sendo offerecido á votaçaõ o requerimento do illustre Deputado, foi approvado.

Entrou por conseguinte em discussaõ o primeiro artigo do projecto sobre impostos.

Foi apoiada huma emenda de suppressaõ do artigo primeiro offerecida pelo Sr. Henriques de Rezende.

O Sr. Moura Magalhães requereu que se discutisse em primeiro lugar o artigo 5° do Projecto.

Tendo havido huma questaõ de ordem sobre o requerimento do illustre Deputado, elle pedio licenca á Camara para retira-lo e foi-lhe concedida.

Depois de longo debate sobre a materia, ficou a discussaõ adiada pala hora.

O Presidente deu para ordem do dia 12 a mesma materia, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 16.

SO' a Assembléa Geral foi dada pela Constituiçaõ a attribuiçaõ de interpretar as Leis ; conseguintemente naõ me cumpre dar-lhe a explicaçaõ que Vm. de mim exige em seu officio de 12 do corrente de quaes saõ as pessoas a quem aproveita a Amnistia concedida pelos Decretos de 19 de Junho, e 6 de Outubro d'este anno.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Novembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque. — Sr. Joaquim Nunes Machado, Juiz de Direito chefe de Policia d'esta Cidade.

— O Prezidente da Provincia tem a honra de accuzar o recebimento da Nota q' lhe foi enderessada pelo Sr. Consul Britanico acompanhando a quantia de 2:345$000 rs. que o mesmo Sr. Consul e os seos Concidadaõs offerecem para ser mandada em soccorro e alivio dos desgraçados a quem a anarquia surgida na Provincia do Pará reduziu a miseria, e aos horrores da fome e da nudez. O Prezidente da Provincia vê n'este acto de philantropia dos subditos de Sua M. B. residentes em Pernambuco repetiçaõ de outros actos de beneficencia, que precurosa a Naçaõ Ingleza tem praticado em favor da humanidade em qualquer parte que ella tem gemido, e implorado a compaixaõ d'aquelles á quem mais ditosa sorte tem cabido. Agradecimentos, admiraçaõ, e louvor exige, e acçaõ taõ meretoria.

O Prezidente da Provincia se congratula quando tem occaziaõ de renovar ao Sr. Consul Inglez os sentimentos de sua maior estima, e consideraçaõ.

Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Novembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. — Sr. Edwardo Walts.

— Officio ; Ao Exm. Prezidente do Rio Grande do Norte, requezitando-lhe que expessa suas ordens, a fim de que sejam conduzidas a esta Capital pelos Paquetes, ou por outras quaesquer embarcaçoens os despojos do Paquete Feliz naufragado ao Sul da praia de Quixaba, e quando a remessa naõ possa ter lugar, entaõ applique-os ao serviço Nacional, como for conveniente.

— A' Camara de S. Maria, dizendo-lhe que sendo da competencia da Assemblea Provincial o conhecimento do negocio que deu assumpto ao seu officio, quando Ella se reunir entaõ se tratará se convem, ou naõ a remoçaõ da Villa de S. Maria para a Boavista.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

Tribnnal do Jury da Cidade do Recife.

Processos julgados no dia 16 de Novembro de 1835.

1.° Conselho. — O Jury achou materia para accuzaçaõ nos seguintes.

Sumario. — Por ferimento, Reo Manoel Antonio Camucá, pardo, natural da Bahia.

« Por dito, Reo Ventura, preto escravo de Antonio Luiz Gonçalves Ferreira.

« Por furto de escravos, vindo do Juizo de Paz da Cidade da Paraiba. Reo Joze Soares Ferreira, Portuguez.

Jury de Sentença.

Foi condenado a hum mez de prizaõ com trabalho, multa correspondente a ametade do tempo, e perdimento da arma, o Reo Manoel Antonio Malafaia, pardo, natural da Bahia, por se ter encontrado com um punhal,

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife em virtude da Lei.

FAço saber a os Habitantes do Municipio, que no dia 12 do mez de Outubro p. p. prestou juramento e tomou posse do eminente cargo de Regente do Imperio, na forma da Carta de Ley de 12 de Agosto de 1834, o Excel. Bispo de Mariana, e Senador Diogo Antonio Feijó, como competentemente foi communicado ao Excel. Presidente da Provincia por cuja ordem, com dacta de 5 do corrente, manda a Camara publicar por a imprensa a proclamacão, que a acompanhou, da Assemblea Geral Brasiliense, para que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta Cidade do Recife a os 13 de Novembro de 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Gusmão, P. P.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio João da Ressurreicão Silva.
Felippe Mena Calado da Fonceca.
Joaquim Joze de Miranda.
Joaquim de Almeida Catanho.

— A Proclamação de que falla o Edital acima, já foi publicada no Diario, N.° 214 de 5 do corrente.

Acta da primeira sessaõ da Junta de Paz do Bairro de Santo Antonio da Cidade do Recife.

AOs dous de Novembro de mil oito centos trinta, e cinco, n'esta Cidade do Recife de Pernambuco, na Salla das sessões da Junta de Paz prezentes sete Senhores Juizes de Paz : a saber Manoel Francisco da Silva do primeiro Destricto, Joaquim Francisco do Rego do segundo ; Joze Felis de Souza do terceiro ; Manoel Correia Maciel do quarto ; Rodolfo Joaõ Barata de Almeida do quinto, todos os Bairros de Santo Antonio do Recife ; Liandro Joze Ribeiro do Primeiro Districto, Joze Ignacio da Camara do segundo, todos do Bairro de Saõ Frei Pedro Gonçalves do Recife, e procedeo-se a elleiçaõ para Prezidente, sahio elleito com cinco votos Joaquim Francisco do Rego Juiz de Paz do segundo Destricto do Bairro de Santo Antonio, e Joze Ignacio da Camara Juiz de Paz do segundo Destricto do Recife com hum voto, e Joze Felis de Souza Juiz de Paz do terceiro Destricto de Santo Antonio, e tomando assento o mais votado para Prezidente, n'esta qualidade declarou aberta a sessaõ, e leo um officio do Reverendo Francisco Rodrigues Machado Juiz de Paz do terceiro Destricto do Recife em que participava, que naõ podia comparecer por se achar incomodado : do que ficou a Junta de Paz sciente, e logo pelo Juiz de Paz do quinto Destricto do Bairro de Santo Antonio, Rodolfo Joaõ

Barata d'Almeida, foi requerido que tenha justos motivos para se dar de suspeito em todos os pleitos em que fosse parte Francisco Mena de Souza o que jurava, e lhe foi aceita pela Junta de Paz a suspeição, depois do que entrando a Junta em seus trabalhos de conhecer dos recursos de appellação a ella afectos, confirmou as sentencas proferidas nos Processos contra Joze Fernandes Gama, e João Matheus, e para constar mandou o Prezidente lavrar a prezente acta, dandoa-a por finda, em que assignou com os mais Membros da Junta. Eu Joaquim Carneiro de Souza Lacerda Secretario da Junta de paz a escrevi.

Joaquim Francisco do Rego, P.
Manoel Francisco da Silva.
Manoel Correia Maciel.
Leandro Joze Ribeiro.
Joze Felis de Souza.
Joze Ignacio da Camara.
Rodolfo João Barata d'Almeida.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

ILLUST. Snr. — Queira V. S. informar-me com urgencia sobre a razão, por que se acha hoje a Cadeia sem sentinella alguma, e bem assim mandar-me os nomes dos G. N., á quem hontem encarregou da guarda da mesma Cadeia, pois que as sette horas da noite só tres se achavão presentes, e me consta que por todo o resto da noite a guarda só constara de cinco homens, quando para esse fim hei requisitado a V. S. doze homens pelo menos.

Deus Guarde a V. S. Olinda 20 de Setembro de 1835. — Illust. Snr. Ancelmo Joze Ferreira, Commandante Interino do Batalhão de G. N. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Illust. Snr. — Accuso recebido o Officio de V. S. desta data, no qual, respondande ao meu de hontem, remette-me os nomes dos G. N., que na noite de 19 abandonárão a Guarda da Cadeia, os quaes lhe pedi para melhor certificar-me desse facto, que deve ser punido, e cuja punição a Lei incumbe a V. S. — V. S. repete em todos os Officios, que me dirige, que são baldadas as suas Ordens para a inteira satisfação das requisições, que lhe hei feito, alem de outras, á cerca da guarnição da Cadeia; e á isto respondo, que, se V. S. lançar mão, como deve, dos recursos, que a Lei tem posto á sua disposição, não lhe faltará gente para esse fim. Mande V. S. dobrar a sentinella, montar guardas sem lhes tocarem, e prender por tres dias, na conformidade do § 1.° da art. 80, e art. 81 da Lei de 18 de Agosto de 1831, e § 3 ° do art. 18 da Resolução de 25 de Outubro de 1832, á todos os G. N., que se ausentarem do posto sem ordem, que faltarem ao serviço, ou que infringirem as regras delle, e verá V. S. apparecer a disciplina, e subordinação, que V. S. diz ter-se perdido.

Deos Guarde a V. S. Olinda 21 de Setembro de 1835. — Illust. Snr. Commandante Interino do Batalhão de G. N. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Como me consta que Joze Antonio Serpa está na Villa de Iguarassú queira Vm. passar carta Precatoria para o Juizo de Orfãos dessa Villa á fim de que elle seja ahi citado para no praso de oito dias vir recolher ao Cofre de Orfãos desta Cidade a quantia de 259$006, que elle déra a juros, quando Juiz de Orfãos, á uma D. Joaquina Maria de Moraes, que ninguem conhece; e bem assim os juros vencidos, sob pena de que, não o fasendo, ser-lhe-hão sequestrados os bens, que lhe forem achados, pois que já tem corrido tempo mais que sufficiente para elle procurar, e descubrir essa mulher, como me requerêra.

Deos Guarde a Vm. Olinda 22 de Setembro de 1835. — Snr. Manoel Joze da Motta, Escrivão de Orfãos. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos e Municipal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 222.

CORREIO.

O Bergantin Nacional Minerva de que é Capitaõ Antonio Gonçalves Camaxo, sai para o Porto no dia 28 do corrente.

Consulado Britanico em Pernambuco 5 *de Novembro* 1835.

O Grande e activo interesse, que invariavelmente o Governo Britanico, ha sempre mantido para accelerar quanto possivel seja, o adiantamento da prosperidade do Imperio do Brazil, he o seu permanente registro da Historia. Movido por este sentimento nacional, e ainda mais, grandemente influido por aquella rasão moral, tão conspicuamente desenvolvida em todas as urgentes, e criticas occasiões, por seus Concidadãos, mui particularmente na desastróza occorrencia do memoravel Terremoto em Lisboa; os Negociantes Britanicos ora rezidentes em Pernambuco, unidos em Sociedade, por intermedio de seu Consul, para soccorrerem, e auxiliarem a os infelizes pacientes, que soffrerão por effeito da recente e sanguinaria revolução na Capital da Provincia do Pará, a qual reduzio á mendicidade copioso numero de abastadas familias, e mais habitantes daquella malfadada Cidade, na mais penivel affição de miseria, e desespero.

O abaixo assignado, Consul de S. M. Britanica, tem a satisfação de levar ás mãos de S. Ex. o Snr. Prezidente da Provincia, a quantia de *Dois contos, trezentos quarenta cinco mil reis*, emportancia da Subscripção dos Subditos Britanicos, ora rezidentes em Pernambuco, em beneficio dos desgraçados Paraenses, cuja quantia S. Ex. houve por bem, que se depozitasse na Thezouraria desta Cidade, a cargo do Sr. Domingos Affonso Neri Ferreira, afim de ser applicada áquelle fim dos infelizes Paraenses, da maneira que melhor ser possa, e efficazmente. Esta subscripção he puramente Britanica, cujos nomes abaixo se declarão.

O abaixo assignado summamente satisfeito da opportunidade prezente, que lhe offerece renovar a S. Ex. as expressões de sua alta consideração e respeito.

(Assignado) *Eduardo Watts.*
Consul Britanico.

SUBSCRIPÇAÕ BRITANICA.

O Consul Britanico	200$000
M.° Calmont & Comp	200$000
Russell Mellors & Comp	200$000
Johnston Pater & Comp	200$000
Jonnes & Wyhne	200$000
Stwart Brethers	200$000
Crabtree Heyworth & Comp	200$000
Harrison, Latham & Hibbert	200$000
James Cockshott & Comp	100$000
Christopher & Roope	100$000
G. Collens Cox	100$000
Jorge Brocklehust & Comp	50$000
O P.° C. A. Austin	50$000
J. B. Fox	50$000
J. Caroll	50$000
Harrington & Starr	50$000
J. Napier	50$000
Briely & Sons	50$000
H. P. Goodlad	25$000
J. Dowsley	20$000
Th. Heywort	20$000
Halliday & Field	10$000
C. Kelly & Comp	10$000
J. Zurich	10$000
Rs.	2:345$000

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

HUMA das innumeraveis, e atrevidas acções que costuma de obrar o Snr. Manoel Zefirino dos Santos, como empregado publico, é o que vou narrar a Vms. afim de que lhe deem a necessaria publicidade, e desta arte conheça cada vez mais o publico, quem é este Snr. e qual a escolha, que para esta Provincia fas o Governo central de seus empregados.

Tendo de despachar a Galera Franceza La Genié, que a pouco seguio para o Havre, de que era consignatario Manoel Alves Guerra, mandei o requerimento ao Snr. Zifirino dos Santos por meu filho, que lho entregou na mesma Alfanaega. Mais o Snr. Zifirino dos Santos, que é homem doctado de condições mais proprias para feitor de escravos, do que para empregado publico, depois de ler o requerimento, o rasgou, como se hum tal modo de despachar não merecesse huma replica, digna de tal procedimento, que lhe não póde dar meu filho por ser menino, e que eu de certo lha daria se tivesse sido o portador.

São estes Snrs. Redactores os homens que antes de impolgarem os lugares tanto declamavão contra ar arbitrariedades do Governo tranzacto. Que mais faria hum Capitão General, ou hum Beca! Talvez não fizessem outro tanto na epoca prezente; pois em fim naquelle tempo procuravão-se os homens para os empregos, e se havião afilhados, esperava-se que os lugares vagassem, para poderem os afilhados serem providos, e hoje lanção-se fora os empregados, e sem se lhe formar culpa, para se introduzirem o Snr. Zifirino, e outros que taes: Mais para que lhe tomo o tempo; quem é o Snr. Zifirino todos sabem, e é quanto satisfas a

Seu obrigadissimo criado
J. P. B.

Srs. Redactores.

TEndo de dirigir-lhes huma correspondencia sobre certo negocio, perciso é que anteceda a seguinte pergunta, que rogo-lhes o obzequio de darem a resposta que julgarem acertada ao

De Vm.
Assignante effectivo
O Censor.

PERGUNTA.

Pode, e mesmo deve-se despedir hum empregado de uma repartição publica, por ter estado um mes doente, e depois inda se achar mais alguns dias no mesmo estado?

— Não nos consta que haja Ley que a tanto authorize, e mesmo é a maior das injustiças despedir hum empregado sem outro motivo mais, que estar molesto; o que temos visto praticar-se entre nós, é reformarem-se aquelles que a isso tem direito, e conceder huma pensão aos que o não tem, e isto sempre com as informações dos chefes das Repartições &c., por isso supomos, que se não pode, nem se deve despedir pelos motivos que o nosso correspondente apenta.

Os R. R.

EXTERIOR.

PARIZ 4 DE OUTUBRO.

AS noticias do exterior são hoje d'algum interesse. Hum jornal que marcha na vanguarda do ministerio, confirma pelos detalhes da sua correspondencia, certos conflitos entre as tropas Russas e Prussianas em Kalisch, e a pozição critica em que altissimas personagens se tem visto nestas circunstancias. As coizas chegarão a tal ponto, que o Imperador Fernando amiaçou de não hir a Tœplitz, se se prezistir em conservar por mais tempo as tropas Russas em Kalisch. Em consequencia o Cezar he obrigado a reenviar para o interior do seu Imperio os 10 mil homens da sua guarda, que elle destinava ficarem guarnecendo esta Cidade da fronteira. Por consequencia a esperança de fusão, e de fraternidade entre as duas Nações está desvanecida, e em quanto a os Austriacos, elles se conservão na mais estricta neutralidade. Existe portanto hum principio de debilidade fatal para a Santa alliança. Ella tem ainda mais a temer do progresso lento, mas perseverante do espirito constitucional em diversas partes d'Alemanha; e apesar de ter por diversas vezes conseguido intimidar os estados Constitucionaes da confederação, e paralizar o zelo progressivo, e as tendencias liberaes das suas repprezentações nacionaes, este triunfo he precario e efemero; a mais piquena circunstancia pode anular os resultados. A Dinamarca, e a Hungria, ja se mexem.

Grandes festas se preparão em Fontainebleau; parece que querem polas em opposição ás festas militares de Kalisch, a todas essas magnificencias, de que as Cortes do Norte cercárão a entrevista dos Soberanos. Para imitar quanto for possivel o que se passa no Norte, terão tãobem o seu Congresso diplomatico debaixo dos frondozos arvoredos; porque nenhum Embaixador faltará á chamada, e Mr. Sebastiani, não deixou Londres tanto á pressa, senão para este effeito. Tem-se dividido assim o que chamão triologia de Fontainebleau: os prazeres, as recompensas, e os negocies.

Parece não sofrer já duvida, que a Rainha D. Maria 2.° Caza com o Principe Fernando de Saxe-Cobourg Sobrinho do Rei da Belgica, e da Duqueza de Kent viuva do Duque de Kent, Irmão do actual Rei de Inglaterra; este joven Principe nasceu em 1816. Aqui temos por consequencia o futuro Rei de Portugal aparentado com a Caza reinante de Inglaterra. (*)

(*) Esse cazamento hade effectuar-se, se o Papão consentir. O Papão he o Imperador da Russia, com quem os absolutistas em toda a parte metem medo aos liberaes de debil compleição, ou que padecem fraquezas de nervos. Digo, se o Papão consentir; porque affirmão por ahi pessoas, que estão muito ao facto destes negocios, que elle vai cazar sua Irmã com D. Miguel; pôr a este no Throno de Portugal, e fazer despejar o beco a D. Maria 2.° (Pobre Rainha; ainda te

A Toscana continua a ser innundada de diamantes, os mais bellos, e os mais puros que tem apparecido á muito tempo. Já se sabe que estes objecsos preciozos sahem de Hespanha, e que são os frades, que sahindo dos Conventos levão com sigo os diamantes, que guarcião muitas reliquias, e as joias dos Santos, que elles hoje vendem, para augmentar os recursos de D. Carlos.

(*Le Temps*).

LOTERIA.

ACHando-se extrahidas duas terças partes da Loteria, correrão as rodas á 15 do mez, que entra, *impreterivelmente*; e os mimosos da Fortuna, que sahirem premiados, terão sem duvida boas Festas.

O'Padre *João Rodrigues de Araujo*..
Reitor do Seminario d'Olinda.

ANNUNCIOS.

DDo á luz o N.° 56 do Aristarco contendo um artigo sobre a marcha da tropa para o Pará, um outro sobre a excepção que ao Decreto da Amnistia tem feito o Snr. Doutor Chefe de Policia. Acha-se tambem á venda o N. 55 que não foi annunciado. Vende-se nos lugares do costume.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado não tendo passado Bilhetes de cobrar a pessoa alguma ainda mesmo á annos declara que é infalivelmente falso todo e qualquer bilhete de cobre que aparecer passado por elle; e protesta só não o pagar como tãobem haver do aprezentante a pena da lei contra os que uzão de firmas falsas.

Estevão Ignacio dos Santos.

☞ O abaixo assignado como administrador de seus filhos menores, Alexandrina, Theofilo Lopes Coelho e Maria da Apresentação Nunes Coelho, Erdeiros de seu Avô Francisco Nunes Moniz, tendo visto no Diario de 9 do corrente N. 217 o annuncio feito pelo Sargento Mor Joze Carlos Teixeira, pertender faser leilão de varios escravos, no dia 20 do corrente, por isso que de novo repete o annuncio feito por esta folha N. 209, que sob a proteção das Leis declara, ao respeitavel publico para previnir pleitos, que ninguem contracte com o dito Sargento Mor a compra dos escravos, Patricio, criolo, idade 13 annos; João congo, 57; Vicente, cabinda, 33; Antonio, benguella, 35; Pedro, cabinda, 29, côxo da perna esquerda; Mansino, congo, 45 annos, João criolo, 15, Maria, Benguela, 40; Manoel, camundongo, 45, Luiz, criolo, 8; Gencalo, congo 35; Domingos, congo, 49; Jozé Benguella, 45, por pender ainda embargos sobre esta partilha que dito Sargento Mor em nome da decrepita D. Catharina Nunes da Cunha, viuva do Avô dos filhos do annunciante move, não tem elle (como procurador daquella viuva e administrador de todos os bens daquelle cazal, pois se acha com todos os escravos em seu poder) para vender os referido escravos, por estarem litigiosos, e ser nulla a arrematação que d'alguns fez, dito Sargento Mor, como já se julgou por acordão da Rellação.

Independente dos ditos escravos dito Sargento Mor como Procurador da dita Viuva Madrasta da mãi dos filhos do annunciante direito algum tem de vender bens alguns pertencentes ao casal do Sogro do annunciante; assim como já havia feito o falescido Pai de dito Sargento Mor de varios bens daquelle cazal, que o annunciante fez sessar com o annuncio que fez no Diario de 16 de Agosto de 1833, N. 176, pois os filhos do annunciante, ainda não estão prehenchidos de toda a sua legitima que ainda falta fazer sobre partilha dos lucros que tem havido desde o falecimento do Sogro do annunciante, que fez seis annos a 31 de Outubro deste anno, e o falescido Pai do dito Sargento Mor como procurador da dita viuva, tomou conta de todos os bens daquelle casal, e escravos e os trazia a trabalhar nos seus sitios, que a seu tempo tambem pertende ir haver deste casal percas e danos que lhes forão causados pelo dito falescido Jozé Carlos Teixeira nas oposicões que lhe fez injustamente de ser entregue o que pertencia aos filhos do annunciante, e podesse a todas as sentenças que obteve o annunciante a favor de seus filhos, tanto pelo Juiso de Orfãos como pela Rellacão desta cidade, e Superior Tribunal do Rio de Janeiro, donde forão confirmadas todas as sentenças, e assim mesmo dito Sargento Mor ainda quer faser a mesma oposição, de ser entregue o q' pertence aos filhos do annunciante, vindo com o frivolo pretexto dizendo que a dita viuva não fora citada parà ultimação do Inventario, e ver proceder as partilhas, por ter vindo para esta praca no dia 6 de Junho, pelo acontecimento do falescimento de Joze Carlos Teixeira, e que voltara no dia 15 do mesmo, para a Cruz de Almas, quando ella nem cá pozo o pez, e até bem pouco aballo lhe deo a noticia de tal falescimento, pela sua avançada idade de 90 e tantos annos; e prova tanto que quando ella foi citada, não foi um só official, que até forão dois officiaes, e dita viuva até mandou chamar ao mano do dito Sargento Mor o Alferes Francisco Carlos Teixeira para ler a precatoria, por onde hia ser citada, esta é que é a rial verdade despida de todo o dollo e malicia, e o mais fica em silencio &c.

Joze Lino Alves Coelho.

☞ Quem quiser receber aqui 6:000$000 reis para os mandar dar no Rio de Janeiro com o cambio que ajustarem annuncie, ou dirija-se a loja de cabos defronte do corpo Santo.

☞ Precisa-se de uma pessoa para tomar conta de uma casa de vender pão e bolaxa: em Fora de portas n. 28.

☞ Quem annunciou querer comprar uma farda, e um correame, dirija-se a rua do Livramento D. 18, 1.° andar.

☞ Precisa-se alugar um sobradinho de um sò andar, ou mesmo um ultimo andar, nas milhores ruas do Recife, ou mesmo Boa-vista, e que não exceda de 9 a 10$ reis, dando se fiador a vonta: de quem a tiver annuncie.

☞ O abaixo assignado, pretende vender sua venda, e por isso roga a todos os Snrs. Negociantes d'esta Praça com quem tem tido contas lhes remetão suas contas correntes n'estes oito dias para serem saldadas no caso de effectuar-se a venda da casa.

O mesmo abaixo assignado, roga a todos seus devedores, que attendendo, a boa fé e conceito, com que elle fiou seus generos, e imprestou seu dinheiro venhão quanto antes ajustar suas contas e remir, seus creditos, e penhores, por isso que o abaixo assignado tem que ajustar contas com a praça na forma do aviso acima.

Victorino Francisco dos Santos.

☞ O Bacharel Formado Caetano José Lopes achando-se de partida para a Bahia, e não podendo pessoalmente despedir-se de seus Amigos por se achar molesto, roga á esses Senhores, que o desculpem aceitando este aviso como despedida.

☞ Dá-se 2:400$ rs. a juros de 2 por cento ao mez, sobre hipoteca, ou firmas a contento; nesta Tipografia.

NAVIOS A CARGA.

PARA LISBOA.

SAi o Brigue Portuguez Africano no dia 5 de Dezembro: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem (para o que tem muito bons commodos) fallem ao capitão na Praça, ou ao seu consignatario.

VENDAS.

A Venda da esquina ao entrar do atterro dos Afogados lado esquerdo, bem acreditada, com os fundos de 1:200$000 a 1:300$000 reis com commodos para familia, paga de aluguel mensal 9$000 rs.; na mesma venda a fallar com Victorino Francisco dos Santos.

☞ Uma molata, cose chão, engoma liso, e cozinha o diario de uma casa: na rua da cadeia n. 61.

☞ Uma escrava, boa lavadeira, vendedeira, de 26 annos pouco mais ou menos: na casa de Francisco da Silva Lisboa junto ao Theatro.

☞ 4 caxilhos para janellas, e dois para portas de alcova, com as competentes bandeiras, e uma cama de angico: na loja de marcineiro no beco da Viração.

☞ Um cavallo castanho, de bonita figura, novo, e com bons andares; proprio para sua cosa por ser muito manso, e por preço commodo: no atterro da Boa-vista sobrado D. 17.

☞ Uma preta de 18 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engomar, lava roupa de sabão, e tem bom principio de costura, propria para ama de casa, por não ter vicio algum: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma negra de nacão da costa, idade 30 annos, bonita figura, sabe cosinhar o diario de uma casa, e lava de sabão, para fora da Provincia: no beco do azeite de peixe D. 63, se dirá quem vende.

☞ Um moleque de 18 annos, bonita figura, e muito sadio, proprio para qualquer serviço: na rua do collegio botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Cêra de carnauba, e uma escrava criola, costureira, engomadeira, cosinheira, doceira, e outras habilidades, e prefere-se a venda para fora desta Provincia: na rua do collegio D. 10, primeiro andar.

☞ Uma venda com poucos fundos em bom lugar para negocio, e paga 5$ reis de aluguel, e tem commodos para familia independente da mesma: no atterro da Boa-vista D. 33, casa de funileiro.

ALUGUEIS.

ALluga-se para passar a festa, ou por anno, um sitio na Magdalena, com caza de pedra, e cal, em bom lugar: na rua das cruzes sobrado D. 18, ou na praca da Independencia, loja de Sirgueiro junto a do Relojoeiro.

☞ Alluga-se o armazem da primeira casa junto ao Theatro: os pertendentes dirijão-se à rua do crespo D. 12.

☞ Alluga-se uma caza á quem quizer passar a festa, no Poço da Panella, rua da Poeira; os pertendentes annunciem.

ESCRAVOS FUGIDOS.

SAlvador, nacão Benguella, fugido no 1.° do mez, representa ter 24 annos pouco mais ou menos, levou vestido calca e camisa de brim branco, e tem um dedo da mão esquerda cortado, tem side visto na Ribeira, Boa-vista, e em Olinda: quem o pegar pode traser a rua do Trapixe da Alfandega velha armasem n. 4, que será recompensado.

☞ Jeremias, criolo, alto, e seco, representa hoje 18 annos pouco mais ou menos, tem um talho na cabeça, é de uma penhora de que é depositario João da Cunha Magalhaens; fugido em 1833. Uma canoa de carreira que pode levar 10 a 12 pessoas, com ferro na próa, já em meio uzo; desaparecida a 3 mezes passados, os aprehendedores trasendo dito escravo e canoa acima a seu dono João Maria Seve morador na rua da cadeia velha n.° 25 e 26, serão generosamente gratificados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
27—Segunda	-	2h. 30 m	Manhã.
28—T:—	-	3—18 »	
29—Q:—	-	4—6 »	
30—Q:—	-	4—54 »	
1—S:—	-	5—18 »	
2—S:—	-	6—6 »	
3—D:—	-	6—54 »	

Navios entrados no dia 15.

RIO G. DO SUL; 35 dias; S. Conceição da Ponte, M. João Manoel Alves: carne secca: á Bernardo Antonio de Miranda. Ton. 88.

HAVRE DE GRACE; 47 dias; B. Francez, Cap. Lasser: fasendas. Passageiros 5.

Dia 16.

LIVERPOOL; 56 dias; Barca Ingleza, Cap. Duncan, Urinqht: fazendas: a Johnston Pater & Comp. Ton. 218.

Navio sahido no dia 17.

ARACATI; Lanxa Conceicão Flor do Mar, M. Joze Rodrigues Pinheiro: fasendas, e outros generos. Passageiros 15, e 6 escravos.

Observaçaõ.

As 3 horas e meia fundiou no Lameirão uma Galera Americana.

---

faltava mais este golpe!) O arranjo he dos melhores que se podem imaginar, e a Irmã do Papão fica muito bem arranjadinha, e teve bom marido, que não o merecia a Deos. Ora he muito provavel, que o tal Principe de Saxe-Coburg, que estava destinado para espozo de D. Maria, esteja já instruido do projecto do Papão, e que recuzo (e com subeja razão) effectuar o tal cazamento: Cuide portanto o Sr. Rei Leopoldo, em arranjar o seu sobrinho de outra maneira; porque em Portugal não pegarão as bixas.

(*Nota do Traductor*).

Pern. na Typ. do Diario 1835.